

NOTA TÉCNICA Nº 13/2021/COAPP/SAS
Documento nº 02500.030309/2021-51

Brasília, 1º de julho de 2021.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH

Assunto: Certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão do estado do Paraná referente ao exercício de 2020.

Referência: 02501.001974/2017-41; Contrato nº 049/2017/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 4º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Paraná.

Contrato nº 049/2017/ANA – PROGESTÃO II assinado com o AGUASPARANÁ-PR

2. O Contrato nº 049/2017/ANA, celebrado entre a ANA e o Instituto das Águas do Paraná (AGUASPARANÁ), atualmente Instituto Água e Terra (IAT), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em cinco variáveis críticas, a saber: Comunicação Social e Difusão da Informação, Planejamento Estratégico, Sistema de Informações, Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de um total de R\$ 250 mil por ano, entre o período de 2018 a 2021.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

O 4º período do 2º ciclo referente ao ano de 2020

4. No 4º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa, a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2019 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos



realizados em 2020, em consonância com a previsão apresentada no Anexo V do contrato em referência, além de verificados os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato em referência é descrito o processo de certificação das metas.

Informes e eventos de acompanhamento

5. Em julho de 2020 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 05/2020 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2020 como o quarto período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2021, do Relatório Progestão 2020, informando que, para este 4º período seria verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Nesse mesmo mês foi enviado o Informe Progestão nº 09/2020 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

6. O Informe nº 03, de 30 de março de 2020, orientou sobre o cumprimento da Meta I.4 e apresentou a Lista 1 de estações da rede de alerta nos estados cuja média anual de transmissão, extraída do Sistema HIDRO-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80% em todos os períodos do programa, e a Lista 2 das estações da rede de alerta consideradas prioritárias, após consulta aos estados, cujos levantamentos dos níveis de referência são exigidos a partir do 2º período do 2º ciclo do programa.

7. O Informe Progestão nº 04, de 22 de maio de 2020, detalhou as condições que serão utilizadas para avaliar o critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

8. O Informe Progestão nº 10/2020, de 31 de agosto, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 25/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 041878/2020). Finalmente, o Informe Progestão nº 11, de 11 de setembro de 2020, traz informações sobre os critérios de avaliação da Meta I.2, relativa à Capacitação.

9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada reunião virtual, por meio do Teams, no dia 20 de novembro de 2020, com a participação de servidores do IAT/PR e técnicos da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 05/2021/COAPP/SAS (Doc. nº 001513/2021).

Certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

10. Atendendo aos informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, o IAT encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 170/2021/GDP, de 31 de março de 2021 (Doc. nº 012841/2021), o Relatório Progestão 2020 contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e dos critérios do Fator de Redução, incluindo o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2020.



11. Por meio de e-mail (Doc. nº .016653/2021), o Instituto solicita prorrogação de prazo, até 30/05/2021, para envio dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração e a comprovação de apresentação dos gastos ao CERH.

12. Com base no Relatório Progestão 2020 e seus anexos, as Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA deram sequência à avaliação do grau de alcance das metas de cooperação federativa, cujo resultado é apresentado no quadro a seguir.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 22/2021/COCAD/SFI (Doc. nº 025377/2021)	21,9%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 25/2021/COSUB/SIP (Doc. nº 018911/2021)	20,19%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 33/2021/CCAPS/SAS (Doc. nº 025080/2021)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 27/2021/SPR (Doc. nº 016831/2021)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 190/2021/SGH (Doc. nº 018104/2021)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 13/2021/COVEC/SOE (Doc. nº 019076/2021)	41%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 14/2021/COSER/SRE (Doc. nº 028421/2021)	75%

SFI- Superintendência de Fiscalização; SIP- Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS- Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR- Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH-Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE-Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

13. O estado do Paraná atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. A meta I.1 relativa à integração de dados de usuários de recursos hídricos no CNARH continua sendo a mais desafiadora para o estado desde o início do programa, em 2013. Com relação ao item I dessa meta, o estado não inseriu no CNARH todos os dados de usos de águas superficiais regularizados em 2020, sendo que do total de 8.561 usuários, apenas 5.352 foram compartilhados, não sendo feita qualquer consistência dos dados necessários para cumprimento da meta. Quanto ao item II, o estado não inseriu no CNARH todos os dados de poços regularizados em 2020 e, também, não efetuou a consistência devida.

14. Em relação à meta I.4 a SOE, além de recomendar diversas medidas de aperfeiçoamento nos sistemas de informações hidrológicas do estado, avaliou que não foram apresentadas cotas de 6 das estações constantes da Lista 2 do Paraná.

15. Na meta I.5 também houve uma perda significativa na pontuação. Isso se deve ao fato de não ter sido apresentada a análise do PAF 2020, nem a proposta do PAF 2021, bem como não ter sido detalhado no quadro resumo as recomendações decorrentes da fiscalização realizada.



Certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

16. Por meio do Ofício nº 277/2021-GDP (Doc. nº 024441/2021), de 28 de maio de 2021, o IAT encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2020 e o Formulário de Autodeclaração 2020, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, bem como as Resoluções “Ad Referendum” do CERH/PR nº 12/2021 e nº 13/2021, publicada no DOE/PR, em 20 de maio de 2021, comprovando a aprovação dos referidos formulários. Posteriormente, por meio de e-mail (Doc. nº 028758/2021), o IAT encaminha a Resolução *Ad Referendum* nº 015/2021 – CERH que retificação a Resolução nº 13/2021, publicada no DOE em 21/06/2021.

17. Tendo mantido a tipologia de gestão “C”, o estado do Paraná selecionou 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2020, cujos níveis alcançados estão reproduzidos na figura abaixo, o estado, com exceção da variável 3.6 *Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação*, atingiu a meta das demais variáveis de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV).

18. Cabe destacar os seguintes avanços significativos no alcance das variáveis em relação a 2019:

- (i) 1.5 (*Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados*): cujo nível passou de 3 para 4, destacando a retomada das atividades do CBH Ivaí e a mobilização do CBH Piquiri/Paraná, além da retomada do Fórum Paranaense de Comitês de Bacia;
- (ii) 1.8 (*Capacitação*): cujo nível passou de 2 para 3, destacando-se a parceria com a Escola de Gestão do Paraná e a aprovação do novo Plano de Capacitação pelo CERH;
- (iii) 2.7 (*Estudos especiais de gestão*): cujo nível passou de 2 para 3, destacando-se a implementação do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Paraná;
- (iv) 3.7 (*Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão*): cujo nível passou de 2 para 3, destacando-se o aprimoramento no SIGARH de ferramenta de suporte à decisão para a outorga;
- (v) 4.2 (*Fiscalização*): cujo nível passou de 3 para 4, destacando-se as ações de fiscalização de usos da água na bacia do rio Miringuava e a solicitação às empresas perfuradora de poços para envio de informações ao IAT sobre os poços perfurados no estado; e
- (vi) 4.5 (*Infraestrutura Hídrica*): cujo nível passou de 2 para 3, destacando-se a gestão compartilhada e operação dos reservatórios da bacia do rio Paranapanema em função da crise hídrica que o estado vem enfrentando desde início de 2020.



METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Paraná - Tipologia C						
				Peso	Meta	Autoavaliação				
						2017	2018	2019	2020	2021
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4	4	4	4	
	1.2	Gestão de Processos	3		2	2	2	2	2	
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4	4	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5	4	4	4	
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	3	3	4	
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		3	3	3	3	3	
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2	2	2	2	
	1.8	Capacitação	4		3	2	2	2	3	
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	2	3	3	3	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	5	3	3	3	3	3	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3	3	4	4	
	2.3	Planejamento Estratégico	4		2	1	2	2	2	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4	5	5	
	2.5	Planos de Bacia	4		3	2	3	3	3	
	2.6	Enquadramento	4		3	3	3	3	3	
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	2	2	3	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	3	3	4	4	4	
	3.2	Cadastrros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3	3	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		4	5	5	5	5	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4	4	4	
	3.5	Sistema de Informações	4		4	3	3	4	4	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	1	2	2	2	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	2	2	2	3	
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	4	4	4	4	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4	4	4	
	4.2	Fiscalização	4		4	3	3	3	4	
	4.3	Cobrança	5		3	3	3	3	3	
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	3	3	3	3	
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	2	2	2	3	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4	4	4	
	4.7	Programas e Projetos Indutores	2		3	3	3	3	3	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

19. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2020 que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos em 2020 no total de R\$ 9.744.219,50 na execução das seguintes ações previstas: (i) Organização Institucional do Sistema de gestão (R\$ 6,3 milhões) para o Programa de Residência Técnica – RESTEC e aquisição de veículos e telefonia móvel; (ii) Comunicação Social e Difusão de Informações (R\$ 100 mil) em atualização de informações em recursos hídricos e do CERH nas páginas do IAT e da SEDEST, bem como na publicação e divulgação do Relatório de Conjuntura de Recursos Hídricos do Paraná; (iii) Planejamento Estratégico (R\$ 358,4 mil), mais especificamente na execução de programas do PERH; (iv) Sistemas de Informações (R\$ 2,8 milhões) no desenvolvimento e implementação do Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos (SIGARH); (v) Outorga de Direito de Usos dos Recursos Hídricos (R\$ 45,7 mil) em vistorias e

capacitações das unidades regionais e; (vi) Fiscalização (R\$ 150 mil) em vistorias e notificações relativas aos processos de outorga de uso da água e de segurança de barragens.

20. Cabe ressaltar que o IAT declarou investimentos acima do valor de R\$ 250 mil, previsto no Quadro de Metas (Anexo V), recebendo assim o valor máximo para a meta de investimentos estabelecido no contrato.

Fator de Redução (FR)

21. No 4º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 049/2017/ANA. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

Fator de Redução	Documento de referência	Redução
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	Nota Técnica nº 10/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 016871/2021)	0,25%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2020	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Resolução CERH nº. 14/2021 (Doc. nº 024441/2021)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2020	4%
TOTAL DE REDUÇÃO		4,25%

22. Em seguida é apresentada as considerações sobre cada um dos critérios.

23. **Critério (a)** - Foi elaborada a Nota Técnica nº 10/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 016871/2021) onde a Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atesta a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 04/2020.

24. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

25. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, no estado do Paraná existiam duas instituições com a responsabilidade sobre o patrimônio da ANA: Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e Instituto AGUASPARANÁ. Na análise realizada foram consideradas as duas instituições separadamente, mas com pesos diferenciados de 30,91% e 69,09%,



respectivamente. O AGUASPARANÀ atendeu todos os requisitos, mas o IAP não atendeu ao quesito relacionado ao pagamento de multas, sendo aplicado o valor de 20% proporcional ao peso do IAP, resultando em uma redução de 0,25% nesse critério.

26. **Critério (b)** – No Relatório Progestão consta a comprovação de apresentação da gestão de recursos hídricos com dados do Relatório de Conjuntura de Recursos Hídricos do Paraná na Assembleia Legislativa do Paraná, que aconteceu no dia 08/12/2020. Foram apresentadas fotos do evento e link do Youtube para acesso à reunião. Desta forma não há redução para esse critério.

27. **Critério (c)** – Por meio da Resolução CERH nº 14/2021 fica comprovada a apresentação dos gastos dos recursos do Progestão ao Conselho. No Relatório Progestão encontra-se a tabela dos gastos efetuados, comprovando assim a apresentação à ANA, não havendo redução para esse critério.

28. **Critério (d)** - Neste critério, caso o estado desembolse acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, não haverá redução e, caso desembolse abaixo de 50%, haverá uma redução de 4%.

29. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 049/2017/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados. O estado do Paraná informou a aplicação dos recursos recebidos, conforme quadro a seguir.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS (em R\$)	
Discriminação das Despesas	2020
Serviços de comunicação	17.078,22
Outras despesas	639,77
TOTAL DAS DESPESAS	17.717,99
Discriminação das Receitas	2020
Saldo Progestão do ano anterior	3.704.786,51
Parcela Progestão transferida no ano	747.149,60
Rendimentos ao final do ano	82.395,20
TOTAL DAS RECEITAS	4.534.331,31
SALDO PROGESTÃO	4.516.613,32
Percentual de desembolso em relação ao saldo acumulado	0,4%

30. Observa-se que, em 2020, a única despesa efetuada pelo estado foi relativa à publicação de boletins. O grau de execução dos recursos está muito aquém da previsão que consta no planejamento plurianual. Importante o acompanhamento do planejamento afim de



buscar uma execução mais adequada e propiciar ajustes ao que foi planejado no Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do programa.

31. O valor percentual do desembolso dos recursos em 2020 em relação aos recursos acumulados na conta corrente do Progestão foi de apenas 0,4%, conforme mostra o quadro anterior, inferior portanto a 50%, havendo redução de 4% nesse critério.

32. Concluindo, para o ano de 2020, o estado obteve o valor de 4,25% no Fator de Redução que incidirá sobre a parcela calculada da 4ª parcela do programa.

Solicitação da parcela

33. No Ofício nº 278/2021-GDP de 28 de maio de 2020 (Doc. nº 024444/2021), o IAT solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

34. O estado vem apresentando fraco desempenho no desembolso dos recursos do Progestão com baixa aderência ao Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão. São mais de R\$ 4 milhões acumulados na conta corrente do programa, sendo que notadamente o estado apresenta alguns desafios no cumprimento de metas, tais como a consistência dos dados de usuários regularizados de recursos hídricos. É importante acompanhar a execução das ações previstas no plano de aplicação aprovado pelo CERH e, anualmente, avaliar sua execução, propondo alterações a serem devidamente apreciadas pelo Conselho, caso necessário. Há que reconhecer os altos investimentos com recursos próprios, cerca de R\$ 10 milhões, declarados pelo IAT no Formulário de Autodeclaração em ações de gestão de recursos hídricos do estado.

35. Recomenda-se ao IAT maior atenção no alcance da meta de cooperação federativa referente ao compartilhamento de dados de usuários de recursos hídricos no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), lembrando que o referido cadastro é fonte estratégica de dados para a gestão de recursos hídricos e é utilizado pela ANA para calcular o balanço entre demanda e disponibilidade hídrica que subsidia a elaboração do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Brasil, que será a base do diagnóstico na revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos. Desde o início do programa, em 2013, o estado apresenta dificuldades em alcançar a referida meta. Sugere-se um plano de ação visando o alcance da meta e, conseqüentemente, melhoria no CNARH da base de dados de usuários de recursos hídricos do Paraná.

36. Solicita-se, assim que possível, que seja protocolado o referendo da aprovação das metas estaduais por parte do Pleno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

37. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e integral em âmbito estadual, com aprovação “ad referendum” dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CERH, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 4,25%, o IAT obteve nota final igual a **90,8%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 880.121,18** (oitocentos e oitenta mil, cento e vinte e um reais e dezoito



centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal do IAT, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

38. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica ao IAT, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Gestora do Contrato nº 049/2017/ANA
Portaria nº 206, de 18 de maio de 2018

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar ao IAT para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim						
4	Estado:	PR						
	TIPOLOGIA	C						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 4 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,44	2,19		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,40	2,019		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,82	4,1			
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,75	7,5			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcação Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATÓRIA	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 6	9			
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	7			
II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1			
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1			
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATÓRIA	1			
	3.5	Sistema de Informações		SIM	1			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	0			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1			
	3.8	Gestão de Eventos Críticos		OBRIGATÓRIA	1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 6	7				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 4	7				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	6.288.000,00	1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		100.000,00			
		3	Planejamento Estratégico		358.375,00			
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações		2.802.124,50			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		45.720,00			
		7	Fiscalização		150.000,00			
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0,25	Pprogestão (%)			90,809	
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0	Pmax (%)			100	
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)			250.000,00	
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício			2020	
Total do Fator de Redução			4,25	Vmax (R\$)			1.000.000,00	
				Vparcela (R\$)			880.121,18	

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)
P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)